



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915  
CNPJ 31776529/0001-25  
Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000  
Tel.: (27) 3725-1255 - E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

AS COMISSÕES  
Em 09/08/2021  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES,  
Nobres Vereadores,

Apresento para apreciação do Plenário, o Projeto de Lei que visa  
DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES BELA VISTA, localizada no interior deste município.

Com a aprovação do referido projeto, de certo possibilitará à Associação  
captar de recursos, firmar convênios, entre outras ações, com órgãos públicos,  
impulsionando e estimulando o trabalho dos associados, fomentando a  
agricultura familiar local.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação da  
proposição apresentada, apresento votos de estima e apreço.

Plenário "Prefeito Mario Sarnaglia", 09 de agosto de 2021.

Gelson Luiz Gobbo

Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

PROJETO DE LEI Nº 041 /2021

### **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES BELA VISTA**, localizada em Casa Branca, interior de Itaguaçu-ES

**Art 2ª** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Prefeito Mario Sarnaglia”, 09 de agosto de 2021.

Gelson Luiz Gobbo

Vereador



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.964.736/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAFV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>COM DE PALMEIRAS</b>	NÚMERO SN <b>*****</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------

CEP <b>29.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DE PALMEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAGUACU</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FBELAVISTA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9890-6358</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

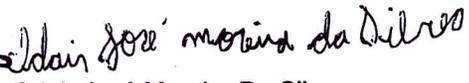
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **16:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA – CASA BRANCA MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da residência do Senhor Odair José Moreira Da Silva na localidade de Itaimbé, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo; reuniram-se os agricultores e agricultoras familiar, ao final assinados, com o propósito de constituírem a presente entidade, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Odair José Moreira Da Silva e Secretariados pela Senhora Rosangela Dos Santos. Feita a composição da Mesa foi lida a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "1- Aprovar a Fundação da Associação Dos Agricultores Familiares Bela Vista; 2- Aprovar o estatuto da associação; 3- Eleger e declarar empossados os membros efetivos e suplentes da primeira Diretoria e Conselho Fiscal". Prestadas as informações preliminares a respeito da Ordem do Dia, passou-se ao processo de votação. A proposta de constituição da entidade foi aprovada por unanimidade dos presentes. A proposta do estatuto social foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes. Prosseguindo, passou-se à eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal da AAFBV, sendo eleitos e empossados seus membros para os respectivos cargos: Presidente: Odair José Moreira Da Silva , brasileiro,divorciado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Itaimbé Município e Comarca de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 098.588.287-56 e da Cédula de Identidade nº 1.855.372 –SSP/ES, Vice Presidente: Gelson Luis Gobbo, brasileiro,divorciado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Palmeira, Município e Comarca de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 861.498.147-34 e da Cédula de Identidade nº 727.784-ES SPTC/ES; Secretária: Senhora Rosangela Dos Santos , brasileira, em união estável, lavradora, residente e domiciliado na localidade de Casa Branca, Município e Comarca de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 127.163.807-08 e da Cédula de Identidade nº 4.272.631 – SSP/ES. Segundo Secretário: Senhor Magno Antônio Lino, brasileiro, união estável, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Casa Branca, Município e Comarca de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 143.674.717-13 e da Cédula de Identidade nº 3.234.843 – SSP/ES.Tesoureiro: Adelar Guidotti , brasileiro,casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Itaimbé Município e Comarca de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 905.342.697-91 e da Cédula de Identidade nº 368.191 – SSP/ES, Segundo Tesoureiro:Juliano Vulpi Gobbo – SSP/ES,Conselheiros Fiscais : Eleité Maria De Jesus Alves brasileira,casada lavradora, residente e domiciliado na localidade Casa Branca, Município e Comarca de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 133.126.287.92 e da Cédula de Identidade nº 2.056.507 – SSP/ES; José Rodrigo Moreira Da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Itaimbé, Município e Comarca de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 095.825.747-71 e da Cédula de Identidade nº 1.716.757 – SSP/ES . Então cumprida a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pela presidente que, parabenizando aos eleitos e agradecendo a todos os presentes, determinou que eu, Rosangela Dos Santos secretária dos trabalhos, lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim, por ele e pelos demais presentes assinada. Itaimbé em 29 de junho 2021.

  
Odair José Moreira Da Silva  
Presidente dos trabalhos

  
Rosangela Dos Santos  
Secretária dos Trabalhos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000

Reconhecimento por semelhança e firma de **ODAIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Itaguaçu-ES, 13/07/2021, 11:35:32

Gabriel Becali Corrêa, Substituto do Tabelião  
Selo Digital: 024414.MC82102.01899  
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
ESP2158109490

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	Número de Controle: ES09618463 - 00009858828756
---	---

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	--

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME <b>ODAIR JOSE MOREIRA DA SILVA</b>	CPF <b>098.588.287-56</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Odair Jose Moreira da Silva</i>

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000  
Cel.: (27) 99999.7712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Reconheço por semelhança a firma de **ODAIR JOSE MOREIRA DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Itaguaçu-ES, 28/07/2021, 10:04:28.

Natalia Jacobsen Plonkowsky - Escrivente autorizada  
Selo Digital: 024414.MCB2102:02140  
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA – CASA BRANCA - MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.**

03  
[Handwritten signature]

**Art. 1º-** A Associação Dos Agricultores Familiares Bela Vista, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, doravante denominado simplesmente de AAFBV, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º-** A AAFBV, terá sua sede na própria Comunidade de Palmeiras, Município e Foro Jurídico na Comarca de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º-** O prazo de duração da AAFBV é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º-** O objetivo da AAFBV é promover, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades associativas não especificadas anteriormente.

**Art. 5º-** Para consecução do seu objetivo, a AAFBV poderá:

- a- Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas e outras que se fizerem necessárias;
- b- Promover qualquer iniciativa que não infrinja a ordem legal e que resulte em proveito de seus associados;
- c- Manter serviços próprios quando necessários;
- d- Firmar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- E - na forma da lei, filiar-se a entidades congêneres, sem perder sua individualidade ou poder de decisão.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS**

**Seção I**

**Da Admissão, Demissão e Exclusão:**

**Art. 6º-** Somente poderá filiar-se a AAFBV o agricultor e agricultora familiar que residir e/ou trabalhar na Comunidade de Palmeiras e adjacências, Município de Itaguaçu e que concorde com as disposições deste Estatuto.

**Art. 7º-** A admissão e demissão dar-se-á mediante pedido do associado.

**Art. 8º-** A pena de eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, assegurado o amplo direito de defesa.

**§ 1º:** O atingido poderá recorrer para Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

**§ 2º:** O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

**§ 3º:** A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no §.1º deste artigo.

[Handwritten signature]

**Art. 9º-** A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência na entidade.

02  
[Handwritten signature]

## **Seção II**

### **Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades:**

**Art. 10º -** São direitos dos associados:

- a- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
- b- Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c- Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d- Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias;
- e- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f- Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- g- Demitir-se da associação quando lhe convier.

**Parágrafo Único:** O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar ao emprego.

**Art. 11-** São deveres dos associados:

- a- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b- Respeitar os compromissos assumidos para com a AAFBV;
- c- Manter em dia as suas contribuições;
- d- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome da entidade e a consecução de seus objetivos.

**Art. 12-** Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

## **Seção III**

### **Da Representação**

**Art. 13 -** O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembleia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Parágrafo Único:** O mandatário não poderá ser ocupante ou candidato de cargo eletivo na AAFBV, nem representar mais de 1 (um) associado.

## **CAPITULO III**

### **DO PATRIMONIO**

**Art. 14 -** O patrimônio da AAFBV será constituído:

- a- Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b- Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c- Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral;

[Handwritten mark]

d- Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

03  
[Handwritten signature]

## CAPITULO IV

### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

#### Seção I

##### Da Assembleia Geral

**Art. 15** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da AAFBV e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de seu interesse.

**Art. 16** - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário.

**Art. 17** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a- Apreciar e votar o relatório de atividades, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c- Estabelecer e reajustar o valor da contribuição dos associados.

**Art. 18** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a- Deliberar sobre a dissolução voluntária da AAFBV e, neste caso, nomear o Liquidante e votar as respectivas contas;
- b- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c- Outros assuntos de interesse da entidade.

**Art. 19** - A eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é da competência da Assembleia Geral Ordinária, exceto em caso renúncia coletiva ou de destituição de seus membros, caso em que a competência é deslocada para a Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a eleição e posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao Capítulo V e seus artigos.

**Art. 20** - O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral será da maioria simples dos presentes, deliberando com a maioria simples de votos dos associados presentes e que estejam em dia com suas obrigações sociais, exceto em caso de extinção da AAFBV, quando então, o "quorum" exigido será a maioria absoluta dos associados em dia com suas Obrigações sociais.

**Art. 21** - A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, pelos membros do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

**Art. 22** - a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante convocação dos associados.

**Parágrafo Único:** Cada associado tem a responsabilidade de informar à secretaria da AAFBV qualquer alteração ocorrida em seu endereço.

**Art. 23** - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]

Handwritten initials in the top right corner.

**Parágrafo Único:** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a Mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião pelos próprios associados presentes.

**Art. 24 -** O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por qualquer associado que o queira fazer.

## Subseção II

### 1 - Da Diretoria

**Art. 25 -** A Diretoria será constituída por 05 (cinco) membros efetivos, e suplentes com a designação de Presidente, Secretário, Tesoureiro, e Conselheiro Fiscal Efetivo e Suplente, eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único:** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão preencher os cargos, pela ordem de menção na chapa eleita e, persistindo cargos vagos convocarem a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 26 -** Compete à Diretoria, em especial:

- a- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da AAFBV;
- b- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c- Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f- Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g- Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feito depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa na forma de fundo rotativo;
- h- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i- deliberar sobre a convocação da assembleia Geral;
- J- apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 27 -** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**§ 1º:** A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação da maioria de seus membros, devidamente convocados, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

**§ 2º:** Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os membros presentes.

**Art. 28- Compete ao Diretor-Presidente:**

- a- Supervisionar as atividades da AAFBV;
- b- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- c- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- d- Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;

Handwritten signature at the bottom right.

- 05  
[Handwritten signature]
- e- Representar a AAFBV, em juízo e fora dele;
  - f- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** o Secretário substituirá o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 29 - Compete ao Secretário:**

- a- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b- Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c- Zelar para que a contabilidade da AAFBV seja mantida em ordem e em dia;
- d- Verificar e visar os documentos de receita e despesas;
- e- Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- f- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** o Tesoureiro substituirá o Secretário em suas faltas e impedimentos.

**Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:**

- a- Arrecadar receitas;
- b- Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c- Proceder e mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciária e outras, devidas ou de responsabilidade da AAFBV;
- e- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** Em caso de impedimento ou falta do tesoureiro este será substituído por um membro designado pelo Presidente para exercer a função.

**Art. 31 -** O Regimento Interno será constituído com base nesse Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

**Art. 32 -** Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cadência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária à assinatura de dois Diretores.

## Subseção II

### 2- Do Conselho Fiscal

**Art. 33 -** O Conselho Fiscal da AAFBV será constituído por 02 (dois) membros sendo um efetivo e um suplente, eleitos para um mandato idêntico ao da Diretoria, eleitos e empossados na mesma Assembleia, permitido 01 (uma) reeleição de seus membros.

§1º: O Conselho considerar-se-á reunido com a participação da maioria de seus membros, podendo estes, tomarem decisões.

§2º: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## CAPITULO V

### DO PROCESSO ELEITORAL:

**Art. 34 -** As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** o disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do art. 19 do presente estatuto.

[Handwritten flourish]

**Art. 35** - O Presidente dará ampla divulgação entre os associados, com antecedência mínima de 60 dias, do edital de convocação das eleições para renovação do mandato, especificando as regras das eleições, o local, dia e hora da realização do pleito.

**Art. 36** - Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do pleito, a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral que, respeitado os Estatutos e o Regimento Interno da AAFBV terá a seguinte finalidade:

- a- Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b- Elaborar os modelos de cédulas de votação;
- c- Organizar as mesas receptoras e a mesa apuradora;
- d- Controlar a votação;
- e- Afixar os resultados do pleito;
- f- Dar posse aos eleitos.

**Art. 37** - A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

**Art. 38** - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto, vedado o voto por procuração, exceto nos casos previstos no presente estatuto.

**Parágrafo Único:** antes de depositar o voto na urna, o associado deverá ser identificado perante a Mesa Receptora e assinar o livro de presença.

**Art. 39** - A Comissão Eleitoral, ao término das eleições será automaticamente dissolvida e os documentos e materiais utilizados serão entregue à Diretoria para registros e arquivamento dos documentos essenciais.

## **CAPITULO VII**

### **DA CONTABILIDADE**

**Art. 40** - A contabilidade da AAFBV obedecerá às disposições legais ou normativas Vigentes e tanto a contabilidade como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em dia, em perfeita ordem.

**Parágrafo Único:** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

## **CAPITULO VIII**

### **DOS LIVROS**

**Art. 41** - Sem prejuízo de outras exigências legais e administrativas, a AAFBV deverá ter os seguintes livros de registros:

- a- Livro de matrícula de associados;
- b- Livro de atas de reuniões da Diretoria;
- c- Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d- Livro de ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- e- Livro de presença dos associados em Assembleias;
- f- Outros livros: fiscais, contábeis, etc. exigidos por lei ou pelo Regimento Interno que vier a ser aprovado.

## **CAPITULO IX**

ca  
B

B

## DA DISSOLUÇÃO

**Art. 42** - A AAFBV será dissolvida, por vontade manifestada da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais, em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 do presente estatuto.

**Art. 43** - Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não pode ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição nacional congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

## CAPITULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44** - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, observadas o disposto no presente estatuto.

**Art. 45** - A AAFBV não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros subsequentes, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 46** - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição realizada Nesta data, no qual foram também eleitos e empossados para o primeiro mandato os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 47** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

**Art. 48** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 20.



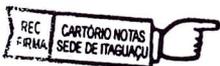
Itaimbé  
29 de junho de 2021



*Odair José Moreira da Silva*

Odair José Moreira Da Silva  
Presidente

*Rosângela Dos Santos*  
Rosângela Dos Santos  
Secretária



*Vilena Becalli Delboni Fernandes*  
Vilena Becalli Delboni Fernandes  
OAB/ES 14035

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000  
Cel: (27) 99999.7712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com



Reconheço por semelhança a firma de **ODAIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA, VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES**. Em Testemunho da verdade. Itaguaçu-ES, 13/07/2021, 11:38:11.

Gabrieli Becalli Corrêa - Substituta do Tabelião  
Selo Digital: 824414.MCB2102.01704  
Emolumentos: R\$ 11,42 - Encargos: R\$ 3,48 - Total: R\$ 14,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ODAIR JOSE MOREIRA DA SILVA**  
**CPF: 098.588.287-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:05 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **66AC.886C.6D2E.D5AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0000888**

**CERTIFICO:** Para os devidos fins que:  
**ODAIR JOSE MOREIRA DA SILVA**

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 098.588.287-56  
ITAIMBE, Nº , ITAIMBÉ ITAGUACU - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000888

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 12 de Julho de 2021

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000447765

Identificação do Requerente: CPF N° 098.588.287-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 09/07/2021, válida até 07/10/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/07/2021.

Autenticação eletrônica: 000F.5633.7150.9976

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo assinados todos residentes e domiciliados em Palmeiras, Itaimbé e Casa Branca, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, na condição de membros da Comunidade convocamos todos os interessados para conduzir o processo, para a Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA - CASA BRANCA - MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a realizar-se no dia 28 de junho de 2021, com início 18 horas nas dependências da residência da Senhora Luzia Angélica Binda Plaster, na localidade acima indicada, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1-Escolha da Comissão Provisória.
- 2-Aprovar a fundação da Associação
- 3-Aprovar Estatutos da Associação.
- 4-Eleger e declarar empossados os membros efetivos e suplentes da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Itaimbé/ES, 28 de maio de 2021.

10 NOTAS ITAGUAÇU

*Odair José Moreira da Silva*

**Odair José Moreira Da Silva**  
CPF nº 098.588.287-56

6 Itaimbé UBCU

*Rosângela Dos Santos*

**Rosângela Dos Santos**  
CPF nº 127.163.807-08

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000  
Cel: (27) 99999.7712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **ODAIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Itaguaçu-ES, 13/07/2021, 11:37:51

Gabrieli Becali Corrêa - Substituta do Tabelião  
Selo Digital: 024414.MCB2102.01703  
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



CARTÓRIO PALMEIRA - RCTN E NOTAS - ITAIMBÉ-ITAGUAÇU-ES  
Rua Romualdo Vieira de Carvalho, 44 - Palmeira, Itaguaçu-ES - CEP: 29699-000  
E-mail: cartoriopalmeiras2019@gmail.com

Reconheço por autenticidade a firma de **ROSÂNGELA DOS SANTOS**. Em Testemunho da verdade. Itaguaçu-ES, 14/07/2021, 08:01:28.

Sidimara Grázielle Bolkate - Escrivente.  
023782.UPL2102.01050. Emolumentos: R\$ 3,18 Encargos: R\$ 0,82  
Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo assinados todos residentes e domiciliados em Palmeiras, Itaimbé e Casa Branca, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, na condição de membros da Comunidade Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA - CASA BRANCA - MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a realizar-se no dia 28 de junho de 2021, com início 18 horas nas dependências da residência da Senhora Luzia Angélica Binda Plaster, na localidade acima indicada, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1-Escolha da Comissão Provisória.
- 2-Aprovar a fundação da Associação
- 3-Aprovar Estatutos da Associação.
- 4-Eleger e declarar empossados os membros efetivos e suplentes da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Itaimbé/ES, 28 de maio de 2021.

  
*Odair José Moreira da Silva*

**Odair José Moreira Da Silva**  
CPF nº 098.588.287-56

  
*Rosângela Dos Santos*  
**Rosângela Dos Santos**  
CPF nº 127.163.807-08

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES**  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000  
Cel. (27) 99999.7712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **ODAIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Itaguaçu-ES, 13/07/2021, 11:38:43.

  
Gabrieli Bécali Corrêa - Substituta do Tabelião  
Selo Digital: 024414.MC@2102.01701  
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



 **CARTÓRIO PALMEIRA - RCTN E NOTAS - ITAIMBÉ-ITAGUAÇU-ES**  
Rua Romualdo Vieira de Carvalho, 44 - Palmeira, Itaguaçu-ES - CEP: 29699-000  
E-mail: cartoriopalmeiras2019@gmail.com

Reconheço por autenticidade a firma de **ROSÂNGELA DOS SANTOS**. Em Testemunho da verdade. Itaguaçu-ES, 14/07/2021, 08:01:18.

  
*Sidimara Grasielle Bolkate*  
Sidimara Grasielle Bolkate - Escrivente.  
023762.UPL2102.01048. Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE ITAGUAÇU - ES**  
*Marly Freitas de Aquino*  
**Oficiala Interina**

**RECIBO FINAL**

Recebi de **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BELA VISTA**, a importância de **R\$ 218,49** (duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), referente ao protocolo **298** de RCPJ. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Qt.	Emols.	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Taxas	Total
3	IX	-	Processamento de dados	1	R\$ 6,56	R\$ 0,66	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 8,54
3	VIII	-	Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	8	R\$ 52,48	R\$ 5,28	R\$ 2,64	R\$ 2,64	R\$ 2,64	R\$ 2,64	R\$ 68,32
10	I	A	Registro de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	1	R\$ 101,04	R\$ 10,10	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 131,34
10	VI	-	Arquivamento de estatutos, papéis, jornais, contratos - por via	1	R\$ 7,90	R\$ 0,79	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 10,29
<b>TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS</b>										<b>R\$ 218,49</b>	

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) - Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) - Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).  
 Itaguaçu, ES, 16 de Julho de 2021

Titular Responsável - Marly Freitas de Aquino:

Funcionário Cartório -

*Davi*  
 Davi Rabbi Daicol

Data: 19/07/2021



PROCOLO Nº 298  
 Poder Judiciário do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização: 023283.MQL2101.00526  
 Emolumentos: R\$ 167,98 Encargos: R\$ 50,51 Total: R\$ 218,49  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Cartório do 1º Ofício de Itaguaçu  
 CNPJ 29.989.944/0001-15  
 Rua Bernardino Monteiro, 31  
 Centro - CEP 29000-000  
 Itaguaçu ES

Cartório do 1º Ofício de Itaguaçu  
 CNPJ 29.989.944/0001-15  
 Rua Bernardino Monteiro, 31  
 Centro - CEP 29000-000  
 Itaguaçu ES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE ITAGUAÇU - ES  
Marly Freitas de Aquino  
Oficiala Interina

**RECIBO FINAL**

Recebi de ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BELA VISTA, a importância de R\$ 167,25 (cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao protocolo 9362 de RTD. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Qt.	Emols.	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Taxas	Total
3	IX	-	Processamento de dados	1	R\$ 6,56	R\$ 0,66	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 8,54
3	VIII	-	Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	2	R\$ 13,12	R\$ 1,32	R\$ 0,66	R\$ 0,66	R\$ 0,66	R\$ 0,66	R\$ 17,08
10	I	A	Registro de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	1	R\$ 101,04	R\$ 10,10	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 131,34
10	VI	-	Arquivamento de estatutos, papéis, jornais, contratos - por via	1	R\$ 7,90	R\$ 0,79	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 10,29
<b>TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS</b>										<b>R\$ 167,25</b>	

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) - Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) - Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).  
Itaguaçu, ES, 16 de Julho de 2021

Titular Responsável - Marly Freitas de Aquino:

Funcionário Cartório -

Davi Rabbi Dalcol

Data: 19/07/2021



PROCOLO Nº 9362  
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 023283.MQL2101.00525  
Emolumentos: R\$ 128,62 Encargos: R\$ 38,63 Total: R\$ 167,25  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Cartório do 1º Ofício de Itaguaçu  
CNPJ 29.989.944/0001-15  
Rua Bernadino Monteiro, 31  
Centro - CEP 28.350-000  
Itaguaçu ES